SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Versão 02/2023

São Paulo, 25 de junho de 2023

APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade e Boas Práticas – PIBP consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência.

Esse programa tem por objetivo a solução preventiva de eventuais irregularidades e visa incentivar o comprometimento da alta administração no combate à corrupção, nos moldes da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, bem como do Decreto Municipal nº 59.496/2020.

Em atendimento à Portaria nº 117/2020/CGM-G, esta Unidade se comprometeu a desenvolver o PIBP por meio da elaboração, implementação, monitoramento e revisão dos Planos de Integridade e Boas Práticas.

Para realização da tarefa, esta Unidade seguiu os seguintes eixos estruturantes, essenciais para desenvolvimento de um Programa de Integridade e Boas Práticas efetivo:

- Comprometimento e apoio da Alta Administração da Unidade;
- Existência de responsável pelo programa no órgão ou na entidade;
- Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- Monitoramento contínuo, para efetividade dos Planos de Integridade e Boas Práticas.

Neste ato a Subprefeitura São Mateus apresenta o Plano de Integridade e Boas Práticas, desenvolvido pela Equipe de Gestão de Integridade, com apoio da Controladoria Geral do Município e aprovação da autoridade máxima da Pasta.

As ações propostas neste documento serão implementadas e monitoradas, devendo este documento ser revisado periodicamente.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1 Versão do Plano
1.2 Compromisso da Alta Administração
1.3 Identificação dos responsáveis pela implementação do Programa de Integridade e Boas Práticas na Unidade

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

2.1 Competências e atribuições definidas por Lei
2.2 Organograma e estrutura administrativas
2.3 Principais atividades executadas pela Unidade
2.4 Missão, visão, valores institucionais
2.5 Diretrizes do planejamento estratégico
2.6 Principais instrumentos normativos relativos à integridade

3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

3.1 Promoção da ética e tratamento de conflitos de interesse
3.2 Promoção da Transparência
3.3 Tratamento de denúncias
3.4 Controles internos e recomendações de auditoria
3.5 Implementação de procedimentos de responsabilização

4. MAPEAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE

4.1 Temática específica definida junto à Controladoria

5. PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1 Versão do Plano

VERSÃO DO PLANO

Versão 2

Data de Elaboração: 10 de novembro de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome oficial: Subprefeitura São Mateus Sigla: Sub SM

1.2 Compromisso da Alta Administração

Para desenvolvimento do Programa de Integridade e Boas Práticas faz-se indispensável o comprometimento dos dirigentes máximos de cada Unidade.

Por essa razão, seguindo orientação da Controladoria Geral do Município, na data 18/08/22, o Subprefeito Roberto Bernal assinou Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e Boas Práticas, registrado no Processo SEI nº 6067.2022/0018047-0, tendo se comprometido a:

1. Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;

2. Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;

3. Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão também o façam;

4. Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação;

5. Designar equipe permanente de gestão de integridade responsável pela elaboração do Plano de Integridade e Boas Práticas e monitoramento da sua implementação;

6. Indicar servidores para participar da capacitação na metodologia do Programa de Integridade e Boas Práticas a ser promovido pela Controladoria Geral do Município nas datas propostas;

7. Elaborar, concluir e aprovar o Plano de Integridade e Boas Práticas no prazo;

8. Garantir a inclusão no Plano de Integridade e Boas Práticas da análise de risco, medidas necessárias, plano de implementação e monitoramento, além dos elementos constantes do Art. 6º do Edital;

9. Remeter à Controladoria Geral do Município o Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado e aprovado pela alta da administração da unidade;

10. Analisar conjuntamente com a Controladoria Geral do Município as recomendações de melhoria ao Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado pela unidade; e

11. Encaminhar semestralmente (conforme dispõe Art. 7º da Portaria 117/2020 CGM-G) à Controladoria Geral do Município manifestação do controle interno da unidade acerca da implementação das medidas contidas no Plano de Integridade e Boas Práticas.

1.3 Identificação dos responsáveis pela implementação do Programa de Integridade e Boas Práticas na unidade

AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIDADE

Servidor: Roberto Bernal
Cargo: subprefeito
RF: 838.617.0/2
e-mail: rbernal@smsub.prefeitura.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
Servidor: Arlete da Silva
Cargo: Chefe de Unidade I
Lotação: CAF/CPL
RF: 515.539.8/8
e-mail: arletesilva@subsm.prefeitura.sp.gov.br

DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE
Nome: Americo Yuki Kikuta
Servidor 1 – Cargo: Chefe de Gabinete
Setor: Gabinete da Subprefeitura
RF: 747.536.5/6
e-mail: Akikuta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Nome: Celso Antonio de Freitas
Servidor 2 Cargo: Diretor I
Setor Assessoria de Comunicação
RF 857.842.7/2
e-mail: celsofreitas@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Nome: Rosa de Oliviera Silva
Servidor 3 Cargo: Administrador
Setor Gabinete
RF 641.920.8/3
e-mail: rosaosilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

2.1 Competências e atribuições definidas por Lei

A Subprefeitura São Mateus foi criada pela lei 13.399 de 1 de agosto de 2002 e regulamentada pelos Decretos nº 42.237/2002 e nº 42.239/2002 que dispõem sobre a criação, estrutura e atribuições das Subprefeituras no Município de São Paulo, estabelece procedimentos para sua implantação e prevê a transferência gradual de órgãos e funções da Administração Direta Municipal.

A Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, é exercida pelo (a) Subprefeito (a), a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Entre algumas das atribuições das Subprefeituras, destacamos: instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional, atuar como indutoras de desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestados pela população, além de facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos.

2.2 Organograma e estrutura administrativa

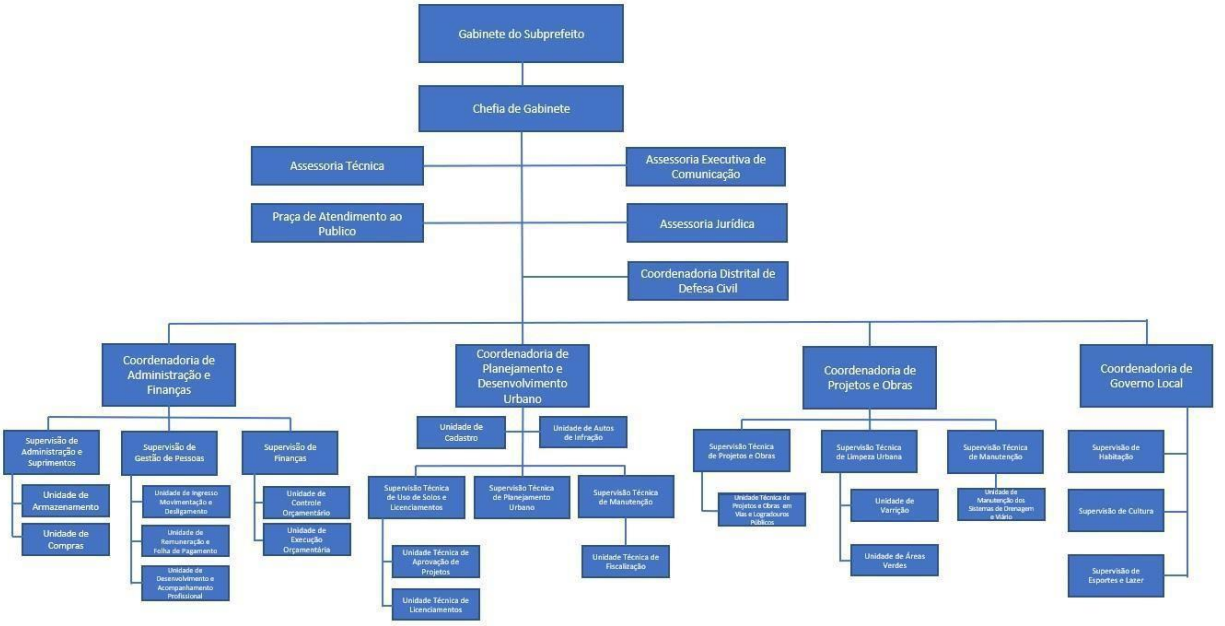

2.3 Principais atividades executadas pela Unidade

A Subprefeitura São Mateus está ligada diretamente a Secretaria Municipal das Subprefeituras e é responsável pela administração pública dos distritos de São Mateus, São Rafael e Iguatemi. Representa uma instância do poder público municipal, destinada a prestar serviços de manutenção e ampliação de infraestrutura urbana; planejamento, regulamentação e fiscalização do solo; além-promoção da prática do esporte, lazer e da cultura. Destacamos também atribuições como instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional, atuar como indutora de desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população, além de facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos.

2.4 Missão, visão, valores institucionais

Missão - Promover e assegurar a qualidade de vida aos cidadãos.
Visão – Ser reconhecida como excelência de gestão até 2025.
Valores – Legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, transparência, eficiência e excelência.

2.5 Diretrizes do planejamento estratégico

O plano estratégico da Subprefeitura São Mateus obedece ao regulamentado no Sistema Municipal de Planejamento, nos eixos Plano Diretor (Lei 16.050/41), Plano Regional Estratégico (Decreto 57.537/16) e Plano Plurianual (Lei 16.773/17).

A operacionalização do plano estratégico está consolidada na execução orçamentária, que consiste no cumprimento das regras para a realização da despesa tributária, conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP). Dessa forma, a execução orçamentária pode ser entendida como a trajetória da despesa pública, com identificação das condições de seu início e término.

O Programa de Metas visa definir as prioridades do governo, as ações estratégicas, os indicadores e as metas quantitativas para cada uma das áreas sociais (educação, saúde, meio ambiente, entre outras) ou administrativas (aspectos gerencias da Administração Pública) do município de São Paulo. As suas diretrizes serão incorporadas ao projeto de lei que visar à instituição do Plano Plurianual (PPA) dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal. É possível consultar o conteúdo do atual Programa de Metas (gestão 2017-2020) no Portal Programa de Metas 21/24 e verificar mais detalhes sobre metas, projetos e linhas de ação que envolve direta ou indiretamente a Subprefeitura São Mateus.

2.6 Principais instrumentos normativos relativos à integridade

- Estatuto do Servidor Municipal (Lei 8989/79);
- Código de Conduta Funcional do Servidor Público Municipal (Decreto n° 56.130/15);
- Procedimentos disciplinares (Decreto nº 43.233/03);
- Responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (Decreto nº 55.107/14);
- Procedimentos de apuração de improbidade administrativa (Decreto nº 52.227/11);
- Conflito de Interesses (Portaria n°120/2016/CGM);
- Programa de Integridade e Boas Práticas (Portaria nº 117/2020/CGM-G);
- Índice de Integridade - Plano de Metas 2021-2024, Meta 75 - Versão Final.

3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

3.1 Promoção da ética e tratamento de conflitos de interesse

Nos termos do Decreto Municipal nº 56.130/2015 e da Portaria CGM nº 120/2016, a Controladoria Geral do Município (CGM), por meio da Divisão de Promoção da Ética tem a atribuição de oferecer entendimentos sobre consultas de possíveis conflitos de interesses no exercício da função pública. Nesse sentido, a Divisão de Promoção da Ética (DPE) tem como atribuição contribuir para o fortalecimento da integridade e promoção de condutas éticas, no âmbito da administração

Municipal, elaborando e propondo processos formativos e orientações aos agentes públicos municipais sobre a aplicação do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal (CCF) e da legislação relacionada, bem como a prevenção de conflitos de interesse e de situações de assédio moral ou sexual na Administração Pública Municipal.

Deste modo, visando a prevenção de condutas não condizentes com a função pública, em caso de dúvidas acerca das legislações vigentes, a Subprefeitura São Mateus informa que os servidores municipais podem efetuar consultas sobre conflito de interesses à Divisão de Ética por meio de e-mail (eticacgm@prefeitura.sp.gov.br). Consultas de conflito de interesse também podem ser realizadas diretamente pela Unidade de lotação do servidor via encaminhamento de consulta registrada em processo SEI para o ponto da Divisão (CGM/COPI/DPE).

Destaca-se, ainda, que a Divisão de Promoção da Ética da Controladoria Geral do Município conta uma série de materiais orientativos que visam difundir os princípios éticos e contribuir para o fortalecimento da integridade no âmbito da Administração Pública Municipal, como, por exemplo, o Guia Prático sobre o Código de Conduta Funcional e a Portaria CGM nº 120/2016, a Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Eleições e a Cartilha de Combate ao Assédio Sexual. Estes documentos podem ser acessados na página da Divisão de Promoção da Ética, no site institucional da CGM.

3.2 Promoção da Transparência

Transparência Ativa

Em observância aos princípios da publicidade e transparência, a Subprefeitura São Mateus reúne e divulga, de forma espontânea e ativa, dados e informações referentes à Unidade que são de interesse coletivo ou geral, com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determinam a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) e o Decreto Municipal nº 53.623/2012.

Informações disponibilizadas na forma de transparência ativa podem ser acessadas pela página institucional da Subprefeitura São Mateus bem como pelo Portal da Transparência, Portal de Dados Abertos e Diário Oficial Cidade SP.

Cabe ressaltar que a Unidade passa por avaliação semestral do Índice de Transparência Ativa, cujo principal objetivo é avaliar o nível de Transparência Ativa relacionado aos portais institucionais dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município. Os resultados da mensuração podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

Transparência Passiva

No que tange à transparência passiva, no município de São Paulo os pedidos de acesso à informação são registrados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sejam por meio eletrônico, presencial ou por correspondência física, podendo ser acessados os seguintes canais:

O **Serviço de Informações ao Cidadão** (SIC) recebe e registra pedidos de acesso à informação feitos por cidadãos e cidadãs aos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

São admitidos pedidos feitos pelo:

Sistema de pedido eletrônico (e-SIC)

Presencialmente (SIC Presencial) e

Correspondência física (cartas).

1. Pedido eletrônico (e-SIC):

Instruções para seu pedido:

1. **Acesse o e-SIC** (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

2. Pedido Presencial (SIC presencial):

O registro do pedido de forma presencial na **Subprefeitura São Mateus** pode ser feito de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

- **Avenida Ragueb Chohfi, 1.400, Parque São Lourenço, CEP: 08375-001, ao lado da estação Jardim Colonial do Metrô – Linha Prata**
- **Horário de Atendimento:** 08h às 17h.

O registro do pedido de forma presencial pode ser feito de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

• Posto Aqui tem Ouvidoria

- Rua Dr. Falcão, nº 69, Centro (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha).
  Horário de Atendimento: 10h às 16h

• Unidades do Descomplica SP

- **Butantã**: Rua Ulpiano da Costa Manso, 201, Jardim Peri Peri, São Paulo – CEP 05538-000
- **Santana/Tucuruvi**: Avenida Tucuruvi, 808, Tucuruvi – São Paulo – SP – CEP. 023404-002
- **São Miguel Paulista**: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí, São Paulo – SP, CEP 08060-150
- **Jabaquara**: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.314 - Jabaquara - São Paulo, CEP 04308-001
- **São Mateus**: Avenida Ragueb Chohfi, 1.400 - Parque São Lourenço, São Paulo - CEP 08375-001, ao lado da estação Jardim Colonial do Metrô, linha Prata
- **Penha**: Rua Candapuí, 492 - Penha, São Paulo - CEP 03621-000
- **Capela do Socorro:** Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jardim Cliper - CEP 04827-110
  Horário de Atendimento: 08h às 17h.

3. Correspondência Física (cartas):

Todos os órgãos da Prefeitura de São Paulo poderão receber carta com pedido de informação pública em seus respectivos endereços.

>>> A correspondência para a Subprefeitura São Mateus deve ser enviada ao endereço: Avenida Ragueb Chohfi, 1.400, Parque São Lourenço, CEP: 08375-001, registrando a seguinte indicação no assunto: "Pedido de Acesso à Informação". <<<

Caberá ao servidor/operador do e-sic de cada órgão encaminhar a carta digitalizada para a OGM – Divisão de Transparência Passiva via e-mail transparenciapassiva@prefeitura.sp.gov.br.

Também deve ser informado o endereço eletrônico (e-mail) ou o endereço físico para envio da resposta ao pedido de informação. A Subprefeitura São Mateus disponibiliza o e-mail saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br para contatos por meio eletrônico.

Polos de Acesso à Informação

Também é possível **realizar** pedidos de acesso à informação a **qualquer órgão** da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), nas praças de atendimento das **Subprefeituras** e nas **Bibliotecas Polo de Acesso à Informação**.

Independente da forma de entrada desse pedido de informação, todos deverão ser concentrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação – Sistema e-SIC.

Além de cumprir prazos e diretrizes estabelecidas na LAI, a Subprefeitura São Mateus compromete-se a garantir que as informações prestadas aos cidadãos e cidadãs sejam de fácil compreensão, seguindo critérios mínimos de qualidade: i. Agilidade no atendimento dos pedidos de informação; ii. aspectos formais básicos que devem estar presentes nas respostas; iii. Atendimento do pedido, observando a compreensão (nível de compreensão) da resposta dada e em que medida a resposta dada atende a solicitação em seu todo (nível de atendimento).

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação do Índice de Transparência Passiva, cujo principal objetivo é avaliar o desempenho dos órgãos da Administração Direta Municipal no que toca ao atendimento dos pedidos de acesso à informação registrados ao município de São Paulo, com base na LAI, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município. Os resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

3.3 Tratamento de denúncias

A Ouvidoria Geral do Município, integrante da Controladoria Geral do Município, exerce as atividades de órgão central do sistema de ouvidorias da Administração Pública Municipal, orientando a atuação dos órgãos e entidades municipais, cabendo a ela, dentre outras funções: receber e encaminhar manifestações de cidadãos; analisar e, presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis; manter canal especializado de atendimento, orientação e recebimento de denúncias de assédio sexual.

A Ouvidoria Geral do Município de São Paulo (OGM-SP) recebe denúncias, reclamações, sugestões, pedidos de informação da administração pública (e-SIC) e todo tipo de manifestação, conforme elencado na descrição abaixo:

Denúncias

- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Conduta inadequada de funcionário(a) público(a);
- Ilegalidade na gestão pública;
- Irregularidade na contratação e/ou gestão do serviço público;
- Desvio de verbas, materiais e bens públicos;
- Violação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD por ação ou omissão da Prefeitura de São Paulo.

Reclamações

- Serviços prestados pela Prefeitura de São Paulo;

Acesso à Informação

- Pedidos de acesso à informação;
- Solicitação de publicização de processo da Ouvidoria Geral do Município;

Manifestações

- Sugestões;
- Elogios;
- Solicitações.

Canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo (OGM-SP):

- Pelo telefone, no número 156 (opção número 5), da Central SP 156;
- Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br
- Por formulário eletrônico - sp156.prefeitura.sp.gov.br
- Pessoalmente nas Unidades do Descomplica-SP;
- Pessoalmente, mediante agendamento, no posto da Ouvidoria Geral localizado na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha);
- Por carta, devendo estas serem endereçadas para Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar, Centro, São Paulo – SP – CEP: 01009-907;
- Para protocolar documentos endereçado à Ouvidoria Geral, de segunda a sexta-feira, no Viaduto do Chá, nº 15 (saguão do Gabinete do Prefeito);
- Para denúncias de assédio moral e sexual: (11) 3334-7125 – Horário de Atendimento de segunda à sexta das 10h00 às 16h00.

A Subprefeitura São Mateus compromete-se a colaborar com as atividades exercidas pela Ouvidoria Geral do Município, prestar informações à OGM sobre serviços prestados e falhas que eventualmente ocorrerem, se adequar aos padrões de excelência sugeridos pela OGM, além de buscar capacitação de seus servidores para realização de atividades relacionadas a tratamento de denúncias e adoção de medidas cabíveis, em razão das denúncias recebidas.

De igual forma a Subprefeitura São Mateus compromete-se e participar da ampla divulgação dos canais permanentes para recebimento de denúncias e outras manifestações dos cidadãos.

3.4 Controles internos e recomendações de auditoria

A Administração Pública, seja na prestação de serviços diretamente à população (atividades-fim), ou na realização de atividades internas (atividades-meio), deve agir de modo a garantir que a utilização dos recursos públicos atinja aos seus objetivos institucionais pautando-se pela lei e por boas práticas de gestão que possam gerar eficiência, eficácia, efetividade e economia. Também é dever da Administração Pública permitir o monitoramento de suas atividades, com o objetivo de levar ao conhecimento público os atos praticados e possibilitar sua avaliação por parte do cidadão e dos órgãos de controle.

O controle interno consiste, portanto, no conjunto de regras, diretrizes, procedimentos, rotinas e métodos destinados a assegurar que, durante a execução de suas atividades, órgãos e entidades atuem de forma organizada, transparente, íntegra e eficiente, de modo a permitir o seu monitoramento e avaliação pelas instituições de controle, e a promover a devida apuração.

As atividades realizadas pelo Poder Público e seu crescente grau de complexidade e extensão exigem que o controle interno seja exercido de forma articulada e coordenada, como um sistema, tal como dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De forma a dar concretude ao comando constitucional, a Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, criou a Controladoria Geral do Município de São Paulo, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta. A Controladoria figura, nos termos da lei, como órgão central do sistema de controle interno.

Para que o sistema de controle interno seja efetivamente implementado, o Decreto Municipal nº 59.496, de 8 de junho de 2020, trouxe a necessidade de designação de responsáveis pelo controle interno por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Os responsáveis pelo controle interno de cada órgão e entidade da Administração Pública passam a integrar, portanto, o sistema de controle interno municipal.

Nessa esteira, conforme estipula o referido ato normativo, os responsáveis pelo controle interno deverão considerar as diretrizes e orientações da Controladoria Geral do Município para desenvolvimento das atividades previstas no Decreto. Para tanto, a Controladoria Geral do Município publicou a Portaria CGM nº 126, de 04 de setembro de 2020, Portaria nº 108/2021/CGM-G, de 18 de maio de 2021 e Portaria CGM nº 08 de 31 de janeiro de 2022 que disciplinou a interlocução entre a CGM e os respectivos designados como responsáveis, bem como elaborou o Guia prático – Responsável pelo Controle Interno.

Em linhas gerais, tanto a Portaria como o Guia Prático trazem diretrizes e orientações para que o responsável pelo controle interno desenvolva, ao longo de cada ano, as atividades previstas no decreto municipal a partir de um Plano de Trabalho.

Na presente data a Subprefeitura São Mateus dispõe das seguintes estruturas de controle interno estruturadas, comprometendo-se a mantê-las e revisá-las para aprimoramento periódico:

- Designação de RCI – Responsável pelo Controle Interno;

- Comissão de Apuração Preliminar Instituída em cada apuração instaurada.

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação semestral do Índice de Existência de Unidade de Controle Interno, cujo principal objetivo é avaliar a presença de um setor estabelecido e regulamentado de controle interno, qual seja uma Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) ou unidades de controle interno vinculadas às Assessorias Técnicas de Gabinete ou ao próprio Gabinete do Secretário ou Subprefeito, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município. Os resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

Recomendações de Auditoria

Assim como todas as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, a Subprefeitura São Mateus poderá ser auditada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal ou pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM/SP). A

auditoria pública é uma ferramenta de gestão que serve de apoio à gestão das políticas públicas, fornecendo aos gestores importantes informações para o aprimoramento do gasto público, a melhoria de processos, a detecção de falhas/erros de execução.

A Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) da Controladoria Geral do Município realiza auditorias programadas e especiais em todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta. Para tal, são realizados trabalhos que podem resultar na emissão de recomendações pela CGM/ AUDI.

As recomendações consistem em propostas de ações, as quais podem ser de iniciativa tanto no setor auditado, quanto da equipe de auditoria e apresentadas às Unidades Auditadas por meio de Relatório de Auditoria. As Unidades Auditadas devem manifestar-se formalmente, antes da emissão definitiva da recomendação, acerca da concordância, discordância, necessidade de modificação e se aplicável, sobre o prazo previsto de implementação da ação proposta e cargo, função ou setor responsável pela efetiva implementação das recomendações

Informações quanto a auditorias realizadas na Unidade podem ser acessadas em consulta ao sítio virtual da Unidade por meio do link: Relatórios de Auditorias, Notas Técnicas e Notas de Monitoramento, comprometendo-se esta Subprefeitura a manter atualizada a disponibilização de informações desta natureza, bem como a cumprir as recomendações feitas em cada auditoria.

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação semestral do Índice de Recomendações de Auditorias CGM, cujo principal objetivo é avaliar o atendimento dos órgãos da Administração Direta do Município perante as recomendações de auditoria realizadas pela CGM, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

3.5 Implementação de procedimentos de responsabilização

Conforme dispõe o Art. 201 do Estatuto da PMSP (Lei nº 8.989/79), a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Todos os procedimentos disciplinares referentes a servidores da Administração Direta, exceto a Apuração Preliminar, a Aplicação Direta de Penalidade e aqueles de competência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, serão processados pelas Comissões Processantes Permanentes do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, da Procuradoria Geral do Município, salvo os casos de designação de Comissão Especial e competências especiais da Controladoria Geral do Município, legalmente determinadas.

Neste ato, em consonância ao normativo municipal, a Subprefeitura São Mateus se compromete a tomar providências de apuração imediata após conhecimento de fatos irregulares, mantendo o compromisso de não-represália a quem levá-los a conhecimento e cumprindo o dever de encaminhar o feito para instância competente de apuração e realização de procedimento disciplinar adequado, com observância do disposto no Decreto nº 43.233/2003 e legislação correlata.

Cabendo à unidade promover apuração preliminar (procedimento disciplinar de preparação e investigação determinado pela autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público) e promover aplicação direta de penalidade, a Subprefeitura São Mateus compromete-se a seguir todos os requisitos previstos nos Arts. 96 a 102 e 112 a 113 do Decreto nº 43.233/2003.

No presente momento, a Unidade conta com comissão de apuração preliminar devidamente nomeada em razão de cada apuração instaurada.

No mesmo sentido de implementar procedimentos de responsabilização, a Subprefeitura São Mateus compromete-se a desenvolver rotina de detecção e comunicação à Controladoria Geral do Município sobre possíveis práticas de quaisquer ilícitos cometidos por pessoa jurídica, conforme previsto na Lei Federal 12.846/13.

4. MAPEAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE

O Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Neste contexto, o Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade constitui como um dos alicerces de um Programa de Integridade, uma vez que possibilita a identificação dos riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.
O processo de Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade que a Subprefeitura de São Mateus está adotando é crucial para estabelecer um Programa de Integridade sólido. Esse processo permite a identificação de riscos que podem levar a fraudes ou atos de corrupção, fornecendo segurança razoável para a realização dos objetivos da organização.

Ao iniciar o mapeamento de riscos de integridade, particularmente relacionado à elaboração de projetos, coordenação de obras e análise de contratos de prestação de serviços, a Subprefeitura está demonstrando um compromisso com a eficiência e o bem-estar da população. Ao padronizar esses processos e considerar fases de gestão, escalas de programação e implementação, buscando melhorar a entrega de serviços de forma eficaz e segura, atendendo às necessidades da comunidade de maneira mais eficiente. Isso é fundamental para uma administração pública responsável e eficaz.

4.1 Temática específica definida junto à Controladoria

A Equipe de Gestão de Integridade do Departamento está trabalhando na identificação e avaliação dos riscos de integridade relacionados a um processo liderado pela Controladoria Geral do Município, sob responsabilidade da subprefeitura de São Mateus. Para operacionalizar essa tarefa, seguimos as etapas de mapeamento das áreas mais vulneráveis a falhas, gestão de prioridades, controle de implementação, garantia da qualidade dos serviços e avaliação da satisfação dos destinatários dos serviços. Essas etapas são fundamentais para garantir a integridade e eficiência no cumprimento da missão da subprefeitura.

5. PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e Boas Práticas, com vistas a avaliar e monitorar os resultados alcançados por esta Unidade.

Em razão dos resultados obtidos na fase de Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade a Subprefeitura São Mateus compromete-se a efetivar as ações abaixo listadas:

Monitorar os contratos, verificando a programação de serviços, priorizar áreas de maior demanda de serviços, remanejar adequadamente equipes, para atender prioridades,

Área de ocorrência	**Atividade afetada**	**Ação Proposta (medida de tratamento)**
CPDU	Fiscalização	Para haver maior eficiência e transparência na lida com a fiscalização de estabelecimentos, foi criado um sistema de Operações Conjuntas, em que o agente vistor se resguarda de possíveis ameaças, chantagem ou ilícitos, com a presença de agentes da GCM e da Polícia Militar. Essa medida se faz necessária pelas características da região e deve ser seguida por tempo indeterminado.
Assessoria Jurídica	Legalidade de atos	A Assessoria Jurídica, visando dar maior segurança aos processos e guiar-se pelos prazos estabelecidos, criou uma sistemática de diálogo constante com os setores, sujeitos à violação da integridade. A orientação jurídica nos atos e processos garante a legalidade das decisões e os cumprimentos de prazos.
Sugesp	Progressão do servidor de carreira	A legislação beneficia o servidor público que realiza cursos de qualificação profissional e de valorização do ser humano, permitindo que os detentores de certificado tenham progressão na carreira. Há que se preservar a seriedade de tal sistema, fechando as portas para a fraude na apresentação de certificados de participação, principalmente em cursos de curta e média duração, em geral fora do âmbito de uma instituição tradicional, onde há maior controle de frequência e de emissão de documentos de conclusão. Na Sugesp da Subprefeitura São Mateus, foi criado um sistema de validação dos certificados, que incluem a pesquisa de códigos de controle e busca por QR Code no site das instituições que oferecem os cursos reconhecidos pela Prefeitura. Constatada alguma irregularidade, o servidor é orientado a cancelar a apresentação dos documentos ilegais, é conscientizado sobre os regulamentos éticos do Estatuto do Funcionalismo e alertado sobre a possibilidade de responder a processos administrativo e penal, em caso de repetição do dolo. Também há conscientização sobre a conquista por mérito, valorizando a carreira.
CPO	Medição de contratos	Devido à falta de conhecimento especializado ao fiscalizar contratos pode levar a imprecisões na medição e monitoramento do trabalho, resultando em ineficiência na utilização de recursos públicos e até em serviços de baixa qualidade. A nomeação de um fiscal com conhecimento técnico apropriado ajuda a evitar essas questões, garantindo que o trabalho seja executado de acordo com as especificações e normas estabelecidas, o que é crucial para a gestão eficaz de recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade. Como prevenção, a CPO designou um fiscal de contrato com conhecimento técnico e supervisioná-lo pelo Coordenador de Coordenadoria de Projetos e Obras é uma prática importante para garantir a qualidade e conformidade dos

		serviços contratados. O fiscal de contrato será responsável por monitorar e avaliar a execução dos à população atendida.
Assessoria de Comunicação	Divulgação dos atos	Para que as boas práticas se disseminem e tenham efetividade, é necessária uma divulgação técnica e institucional dos atos praticados. Há risco de resposta em tom inadequado, nas páginas de mídia social, com a tendência crescente de polarização. O munícipe nem sempre tem compromisso com a ética e com o equilíbrio de linguagem, ao passo que a Assessoria deve seguir a legislação e os manuais de comportamento da Secom – Secretaria Especial de Comunicação, se comprometendo sempre a disseminar a informação de maneira técnica e isenta de adjetivações. A AC se compromete a trocar rotineiramente impressões com os conselhos consultivos, coordenadores e supervisores e participantes de reuniões e encontros temáticos, lembrando nosso compromisso em expor uma comunicação técnica, baseada em fatos, sem adjetivação, de forma a orientar o munícipe sobre suas necessidades. Informar o que motiva determinada demora no atendimento, observando que o ritual de um órgão público é diferente de uma empresa privada, pois necessita cumprir requisitos adicionais, tais como licitação, prazos para recurso, início de tarefa, padrão de insumos, diferentes equipes trabalhando em uma ação, com suas especificidades. Trocar impressões sobre o comportamento do nosso público alvo – o munícipe, de forma geral – avaliando as transformações por que tem passado a nossa sociedade.

Neste ato compromete-se a Equipe de Gestão da Integridade a encaminhar semestralmente relatório acerca da implantação do Plano à alta gestão da Unidade e à Controladoria Geral do Município, conforme determinado na Portaria nº 117/2020/CGM-G.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PLANO

Roberto Bernal

Subprefeito